



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

### LEI Nº 1.764/2003

Autor do Projeto de Lei  
Vereador Lucimário Peçanha Marvila

**DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA O RECEBIMENTO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda a empresa que prestar serviço ao Município, fica obrigada a apresentar, no ato do recebimento da competente fatura, a **comprovação de pagamento do INSS e certidão negativa do INSS, FGTS, da União, da Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, PIS e FINS SOCIAL, todas devidamente atualizada.**

**Parágrafo único** - Ficam também proibidas de prestar serviço ao Município as empresas que não apresentarem a documentação contida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A não apresentação dos documentos exigidos no artigo 1º acarretará a suspensão do pagamento, até que seja procedida a regularização de tais pagamentos de encargos, até o atendimento integral das normas estabelecidas nos artigos anteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2003.

  
ALCINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL